

Recebemos o seguinte pedido de esclarecimento: Gostaríamos de solicitar esclarecimentos a respeito do prego em epígrafe.

Para tanto, citaremos alguns trechos de edital:

O produto deverá ser entregue com no mínimo 75% da sua data de validade.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os materiais deverão ser entregues pelo fornecedor a contar da data de ciência da emissão da Nota de Empenho, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos.

Visando a ampliação da competição e considerando que boa parte das empresas de biotecnologia possuem produtos de origem importada, respeitosamente perguntamos:

Seria razoável a entrega de materiais com 60% da vida útil, a contar da data de recebimento?

Seria razoável o prazo de entrega de 60 dias, para os materiais de origem importada?

RESPOSTA

Referente aos prazos de validade, esclarecemos que há possibilidade de flexibilização por parte da UFFS quanto à exigência do prazo de validade, aceitando materiais com a vida útil menor que 3 anos ou 75%, mas que ao menos tenham 1 ano de vida útil no ato de entrega, desde que devidamente justificado previamente pelo fornecedor.

Quanto ao prazo de entrega, desde que devidamente justificado pelo fornecedor e solicitado antes da finalização do prazo, é usual a UFFS flexibilizar a entrega.